

## **LEI Nº 2.767, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017.**

**Inclusão de imóvel rural denominado Chácara Boa Vista, com uma área de 8.687,48 metros quadrados, no perímetro urbano do Município de Pompeia.**

**ISABEL CRISTINA ESCORCE JANUÁRIO**, Prefeita Municipal de Pompeia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Pompeia aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica incluído no perímetro urbano do município de Pompeia um imóvel rural, denominado Chácara Boa Vista, com a área de 8.687,48 metros quadrados, situado neste município e comarca de Pompeia, Estado de São Paulo, descrito dentro do seguinte roteiro: “Tendo início no presente roteiro no marco M-01-A (marco de partida), cravado no limite de divisa da Rua Constantino Marcolino de Souza, deste segue margeando a referida Rua Constantino Marcolino de Souza com azimute e distância de: 173°46’53” – 89 metros, até encontrar o marco M-02, deste deflete à direita e segue confrontando com o Lote nº 22-B da quadra 64, objeto da matrícula nº 1.878, de propriedade de Jiro Nishimura, com azimute e distância de: 263°59’41” – 40,00 metros, até encontrar o marco M-03; deste deflete à esquerda e segue confrontando com os lotes 22-B, 22-A e 22, todos da quadra nº 64, objeto das matrículas nº 1.878, 2.367 e 2.368, de propriedade de Jiro Nishimura, com azimute e distância de: 173°54’33” – 48,35 metros, até encontrar o marco M-04; daí deflete à direita e segue confrontando com Chácara Boa Vista, objeto da matrícula 15.161, de propriedade de Jiro Nishimura, com azimute e distância de: 264°25’17” – 37,88 metros, até encontrar o marco M-04-A; deste deflete à direita e segue margeando com a área remanescente da Chácara Boa Vista, com azimute e distância de: 353°46’53” – 99,10 metros, até encontrar o marco M-04-B; daí segue em curva com raio de 9,00 metros, medindo 41,73 metros até encontrar o marco M-04-C; daí segue confrontando com a área remanescente da Chácara Boa Vista, com azimute e distância de: 353°46’53” – 20,00 metros, até encontrar o marco M-04-D; daí deflete à direita e segue confrontando com a área remanescente da Chácara Boa Vista, com azimute e distância de: 83°50’07” – 62,50 metros, até encontrar o marco M-04-E; daí deflete à esquerda e segue confrontando com a área remanescente da Chácara Boa Vista, com azimute e distância de: 353°46’53” – 6,00 metros, até encontrar o marco M-04-F; daí deflete à direita e segue confrontando com a área remanescente da Chácara Boa Vista, com azimute e distância de: 83°50’07” – 20,00 metros, até encontrar o marco M-01-A (marco de partida), início e fim do presente roteiro”.



Lei nº 2.767/2017

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.


**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pompeia, 14 de novembro de 2017.



**ISABEL CRISTINA ESCORCE JANUÁRIO**  
Prefeita Municipal

Registrada no Departamento de Documentação e Atos Oficiais da Prefeitura Municipal de Pompeia, afixada e publicada no lugar público de costume na data supra.



Ana Maria Ricz Cayres  
Diretora do Dep. de Serv. de Doc. e Atos Oficiais